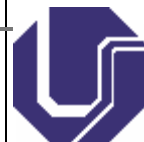


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Sala 106 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3291-8952 - <http://www.proae.ufu.br> - proae@proae.ufu.brBoletim de Serviço Eletrônico em
01/10/2026**EDITAL PROAE Nº 6/2026**

01 de outubro de 2026

Processo nº 23117.044058/2026-09

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO PARA OLÍMPIADA UNIVERSITÁRIA 2026

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Proae) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna público o presente chamamento destinado à captação de apoios para o evento **OLÍMPIADA UNIVERSITÁRIA 2026**, na forma das exigências deste edital e conforme normatização da Universidade.

O presente chamamento se pauta pelo princípio de ampla concorrência e participação.

As empresas são convidadas a apoiar como parceiras do evento, considerando o objetivo geral de promover a integração da comunidade universitária por meio do esporte, contribuir para a mobilização e preparação para a **Olimpíada UFU 2026** e valorizar o esporte universitário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a obtenção de apoio não financeiro, mediante oferta de ações, especialmente de produtos e/ou serviços nas seguintes categorias:

- a) Produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas;
- b) Equipamentos e materiais esportivos;
- c) Vestuário esportivo e acessórios;
- d) Serviços de tecnologia e equipamentos audiovisuais;
- e) Produtos e serviços de saúde e bem-estar;
- f) Material gráfico e promocional;
- g) Serviços de transporte e logística;
- h) Outros produtos/serviços correlatos aos objetivos do evento.

1.2. Cada parceiro interessado poderá apresentar proposta para uma ou mais categorias, especificando detalhadamente os itens ofertados e respectivas quantidades.

1.3. A administração e execução dos apoios provenientes deste edital serão realizadas pela Coordenação Geral do evento.

1.4. Mediante autorização da Coordenação Geral do evento, os parceiros poderão também realizar exposição e/ou comercialização de produtos e serviços durante o evento, em espaços e horários previamente definidos pela organização.

1.5. A participação na condição de apoiador não implica, por si só, autorização para

comercialização de produtos ou serviços, sendo necessária a aprovação específica da Coordenação Geral do evento.

1.6. A oferta, distribuição ou comercialização de alimentos e bebidas deverá observar integralmente as exigências previstas neste edital e na legislação aplicável, conforme a natureza do proponente.

1.6.1. Para pessoa jurídica regularmente constituída, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, cuja atividade econômica seja compatível com os produtos comercializados e que esteja em situação regular junto aos órgãos competentes:

1.6.1.1. As empresas que comercializarem alimentos e bebidas deverão observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis à atividade, bem como apresentar, quando exigível, as licenças, autorizações, certificados ou demais documentos solicitados pela organização ou pelos órgãos competentes.

1.6.1.2. A empresa será responsável pela qualidade, conservação, armazenamento, manipulação e comercialização dos alimentos e bebidas por ela disponibilizados, bem como pelo cumprimento da legislação sanitária aplicável à sua atividade.

1.6.2. Para coletivos estudantis da Universidade Federal de Uberlândia:

1.6.2.1. Os coletivos, organizações e entidades estudantis vinculados à UFU poderão oferecer ou comercializar alimentos e bebidas não alcoólicas exclusivamente na forma de produtos industrializados, pré-embalados e disponibilizados em sua embalagem original, sendo vedada a oferta, distribuição ou comercialização de alimentos preparados, manipulados, produzidos ou fracionados pelo próprio coletivo.

1.6.2.2. Os produtos alimentícios industrializados oferecidos pelos coletivos estudantis deverão estar dentro do prazo de validade, em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, e ser mantidos em condições adequadas de conservação e armazenamento, conforme as orientações do fabricante e a legislação aplicável.

2. DO EVENTO

2.1. A Olimpíada Universitária UFU 2026 é um evento de caráter esportivo e integrador, promovido pela PROAE/UFU.

2.2. A Olimpíada Universitária UFU 2026 contará com a participação de 14 modalidades esportivas, envolvendo 16 atléticas e grupos de cheerleaders da UFU, visando a promoção da saúde, do bem-estar e do espírito esportivo entre os universitários.

2.2.1. Mais informações e cronograma do evento podem ser conferidas no site do evento: <https://proae.ufu.br/acontece/2026/09/olimpiada-universitaria-ufu-2026>

2.3. Com o propósito de promover a integração e o intercâmbio entre estudantes, a Olimpíada Universitária UFU 2026 tem por objetivo principal fomentar a prática esportiva e a qualidade de vida no ambiente universitário.

2.4. O público-alvo do evento são universitários de ambos os sexos, com idade média entre 17 e 25 anos, residentes em Uberlândia, Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas.

2.5. O evento ocorrerá nos sábados e domingos, no período de 31 de outubro de

2026 a 29 de novembro de 2026. A abertura oficial está marcada para o dia 30 de outubro de 2026.

2.6. As atividades da Olimpíada Universitária UFU 2026 serão realizadas nos seguintes locais: Arena Multiuso Sabiazinho, Parque aquático da FUTEL, Campus Educação Física da UFU e SESI Gravatás.

2.7. Considerando a relevância e o alcance dos eventos universitários, a Coordenação Geral da Olimpíada Universitária UFU 2026 estima a participação de, aproximadamente 3000 inscritos e público geral.

2.8. Para que este evento alcance o sucesso almejado, faz-se necessária a associação com empresas, instituições e coletivos estudantis que visem impulsionar suas marcas, produtos, serviços ou iniciativas, assim como compartilhar suas experiências com o público do evento.

3. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE APOIO

3.1. O proponente deverá submeter a proposta de apoio de acordo com as especificações indicadas no item 4 deste edital em formulário de proposta (Anexo I).

3.2. A proposta de apoio deverá ser assinada e enviada para o e-mail **diesu@proae.ufu.br**, com assunto **“Proposta de Apoio - Olimpíada 2026”**, a contar da data de publicação desta chamada até o dia **15 de outubro de 2026**.

3.3. Em resposta, será enviado um e-mail de confirmação de recebimento da proposta.

3.4. As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pela Coordenação Geral do evento serão consideradas como carta de compromisso de doação ou oferta de serviço/produto.

3.5. Encontram-se impedidas de participar entidades ou empresas que:

3.5.1. Detenham, entre seus dirigentes, cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau (inclusive) de dirigentes da UFU, para assegurar a moralidade e impessoalidade na administração pública;

3.5.2. Estejam com restrições cadastrais ou impedimentos de contratar a Administração Pública;

3.5.3. Atentem contra o meio ambiente e a dignidade humana nas condições de trabalho, respondendo a condenações nessas áreas;

3.5.4. Sejam empresas tabagistas, de bebidas alcoólicas, instituições religiosas ou partidos políticos.

3.6. Poderão participar do presente edital pessoas jurídicas regularmente constituídas no Brasil, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e em situação regular junto aos órgãos competentes, bem como coletivos, organizações e entidades estudantis vinculados à Universidade Federal de Uberlândia – UFU, incluindo atléticas, empresas juniores, grupos PET, diretórios acadêmicos – DA, centros acadêmicos – CA e organizações estudantis congêneres.

3.6.1. Os coletivos, organizações e entidades estudantis deverão indicar, na proposta, sua denominação, sua vinculação à Universidade Federal de Uberlândia e o nome e contato do responsável pela proposta.

4. DO APOIO

4.1. Modalidade de Apoio: Apoio exclusivamente não financeiro, mediante

oferecimento de produtos e/ou serviços nas categorias especificadas no item 1.1.

4.2. Critérios de Alinhamento: Será analisada a sintonia da atuação do proponente com áreas como esporte, esporte universitário, saúde, bem-estar, educação, alimentação, vestuário esportivo, tecnologia e lazer, conforme alinhamento com os valores éticos e morais da Universidade Federal de Uberlândia e com os objetivos do evento.

4.3. Contrapartidas Oferecidas pela UFU:

4.3.1. Permissão para distribuição controlada de material promocional aos participantes, exclusivamente durante o período de realização do evento, em locais e horários previamente definidos pela Coordenação Geral;

4.3.2. Possibilidade de exposição da marca/logotipo do parceiro em materiais gráficos oficiais do evento, conforme padrões estabelecidos pela Coordenação Geral;

4.3.3. Possibilidade de exposição e/ou comercialização de produtos e serviços em espaço previamente definido pela Coordenação Geral, mediante autorização específica.

4.4. As contrapartidas previstas no item 4.3. limitam-se estritamente às atividades do evento supracitado, vedada qualquer associação ou extensão das marcas/nomes dos parceiros ao nome da UFU além do escopo temporal e material deste evento específico.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de apoio serão avaliadas pela Coordenação Geral do evento ou a quem a Coordenação Geral delegar.

5.2. As propostas serão analisadas quanto ao atendimento às condições estabelecidas neste edital, à pertinência dos produtos e/ou serviços oferecidos em relação aos objetivos do evento e à disponibilidade de espaços para participação.

5.2.1. Quando o número de propostas aprovadas superar a capacidade disponível para participação no evento, será observada a **ordem cronológica de recebimento das propostas completas**, considerando-se, para esse fim, a data e o horário de recebimento da proposta por e-mail.

5.2.2. Para fins de classificação, serão consideradas propostas completas aquelas que apresentarem as informações e documentos necessários à sua análise.

5.2.3. A organização poderá distribuir os espaços disponíveis de forma a garantir melhor organização do evento e diversidade de produtos e serviços, observada, sempre que possível, a ordem cronológica de recebimento das propostas.

5.3. Da Desclassificação e Condições Específicas:

5.3.1. O proponente estará sujeito à desclassificação se estiver relacionado à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos, ou que promovam o uso de drogas (lícitas ou ilícitas), armas, ou qualquer outro produto ou serviço que possa ser considerado prejudicial à saúde ou em desacordo com os valores éticos e morais da UFU.

5.3.2. O proponente não atender aos critérios estabelecidos no presente edital.

5.3.3. A proposta não atender aos critérios presentes na normatização da UFU.

5.3.4. No caso de comercialização de alimentos e bebidas, a empresa não

atender às exigências sanitárias aplicáveis à atividade ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela organização, quando exigível.

5.4. A Coordenação Geral do evento se reserva ao direito de solicitar as informações complementares que julgar necessárias.

5.5. O resultado final será divulgado por e-mail ao proponente e, após formalização, poderá ser divulgado no site da UFU e/ou nos canais institucionais definidos pela organização do evento.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

6.2. Depois de divulgado o resultado final da análise das propostas, será dado prosseguimento aos procedimentos necessários para a efetivação do apoio dos proponentes classificados.

6.3. A participação no evento como expositor ou comerciante não estabelece qualquer vínculo trabalhista, societário, comercial ou de representação entre o proponente participante e a Universidade Federal de Uberlândia.

6.4. A empresa ou coletivo participante será responsável pelos produtos e serviços disponibilizados ou comercializados durante o evento, bem como pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, consumeristas, sanitárias e demais obrigações legais que sejam aplicáveis à sua atuação.

6.5. A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará pelas vendas realizadas, pelos produtos comercializados ou pelas relações estabelecidas entre os participantes e os consumidores.

6.6. Os espaços destinados aos parceiros estarão sujeitos às orientações da Coordenação Geral do evento, inclusive quanto a local, horários, montagem, funcionamento e desmontagem.

6.7. A comercialização de bebidas alcoólicas, produtos fumígenos, cigarros eletrônicos, substâncias ilícitas, armas ou produtos incompatíveis com os objetivos e normas do evento fica proibida.

6.8. É vedada aos coletivos, organizações e entidades estudantis a preparação, manipulação, produção ou fracionamento de alimentos para distribuição, comercialização ou degustação durante o evento, sendo permitidos exclusivamente alimentos industrializados, pré-embalados e disponibilizados em sua embalagem original, observadas as condições de validade, integridade da embalagem, conservação e armazenamento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Coordenação Geral do evento apresentará relatório final conforme os procedimentos institucionais aplicáveis.

7.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail **diesu@proae.ufu.br**.

7.3. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação Geral do evento.

8. DOS ANEXOS

8.1. Integra este Edital, o seguinte anexo:

Anexo I - Formulário de Apresentação de Proposta .



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Saraiva da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 01/10/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7788630** e o código CRC **6F0FA311**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - Formulário de Apresentação de Proposta

DADOS DA EMPRESA

- NOME FANTASIA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- GESTOR RESPONSÁVEL:
- TELEFONE:
- E-MAIL:

PROPOSTA DO APOIADOR

- Descreva o serviço/produto a ser oferecido e sua quantidade/frequência:

OBSERVAÇÕES:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO:

Venho, por meio deste documento, atender ao chamamento para captação de apoio para a **Olimpíada Universitária - UFU 2026**, amplamente divulgado, visando apoiar a realização deste evento.

Em caso de aprovação, comprometo-me a entregar o proposto neste documento e/ou conforme acordado com a Coordenação Geral do evento.

Estou ciente que, por meio da minha participação, não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas a esta participação da Universidade Federal de Uberlândia e dos demais parceiros do evento.

Estou ciente, ainda, de que a autorização para exposição e/ou comercialização de

produtos e serviços estará condicionada à aprovação da Coordenação Geral do evento e ao cumprimento das disposições constantes neste edital.

Declaro estar ciente e de acordo com as informações prestadas.

Assinatura:

Data e local:

Referência: Processo nº 23117.044058/2026-09

SEI nº 7788630
